



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS
FIXADOS PELO DECRETO LEGISLATIVO
Nº075/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **FERNANDO SCHROETER**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das Diárias de Vereadores, Assessores, Diretores e Servidores, fixados através do Decreto Legislativo nº 075/2005, que passam a ter os valores fixados nos artigos seguintes.

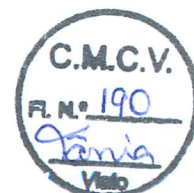
Artigo 2º - O valor fixado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dentro do Estado e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fora do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - No caso do Vereador não pernoitar, o valor da Diária cairá para 300,00 (trezentos reais) dentro do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O valor das diárias dos servidores ficam fixados, como segue:

I – Para os Cargos de Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor Geral, Técnico Contábil, o valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para dentro Estado e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fora do Estado.

Parágrafo único – Os valores das Diárias cairão para R\$ 200,00 (duzentos reais) quando os servidores do inciso I não pernoitar.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

II – Os Cargos do quadro de Servidores efetivos e comissionados não relacionadas no inciso I deste artigo terão o valor da diária fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), para dentro do Estado e R\$ 200,00 (duzentos reais), para fora do Estado, com pernoite.

Parágrafo Único – Os valores das Diárias cairão para R\$ 100,00 (cem reais) quando os servidores do inciso não pernoitar.

Artigo 4º – Os valores das Diárias serão reajustados a cada ano através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Artigo 5º - O uso de pagamento de Diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Artigo 6º - Qualquer Vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovam o interesse da Câmara, não receberá os valores correspondentes às mesmas.

Artigo 7º - Quando o Vereador receber Diária, não poderá receber qualquer espécie de outras vantagens como reembolso de suas despesas durante a viagem.

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

Artigo 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2007. Revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE;
Em 20 de dezembro de 2006.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria de Administração, no livro n°
16/02. Registre-se: Publique-se.


OLÁVIO JOSÉ CARVALHO PEDROZO
Chefe de Gabinete

